



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA MARIA DE LOURDES COSTA” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.382.413/0001-31, com sede na Rua Euler nº 81, no bairro Padre Eustáquio da cidade de Belo Horizonte - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Fernando Eloi de Oliveira portador da Cédula de Identidade nº M - 1.170.123 SSP/MG e CPF nº 457.137.316-34, acordam celebrar o termo aditivo de valor ao Contrato n.º 087/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a requerimento de aditivo enviado pela empresa contratada; considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Civil Municipal e considerando também o Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico Municipal;

**Cláusula 1ª** - Fica neste termo aditivo de valor, aditivado o valor de R\$ 51.592,49 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), estimando-se o valor total do contrato em **R\$ 378.451,74** (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 19 de Novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE LAGAMAR**

**José Alves Filho**

- Prefeito Municipal -

**C. G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO  
E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS  
CIVIS ELETROMECÂNICOS EIRELI - ME**

**Fernando Eloi de Oliveira**

CNPJ: 10.382.413/0001-31

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_